



PROJETO DE LEI Nº. 177/2019

Súmula:- Altera os anexos da Lei nº. 111 de 29 de dezembro de 2017, que instituiu o Plano Plurianual do Município de Apucarana (2018 – 2021), alterado pela Lei nº. 135 de 07 de dezembro de 2018, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

- Art. 1º** Altera os Anexos da Estimativa de Receita e Metas das Ações de Programas de Governo, da Lei nº. 111/2017 de 29 de dezembro de 2017, que instituiu o Plano Plurianual (2018-2021), alterado pela Lei nº. 135 de 07 de dezembro de 2018, mantendo a forma de Anexos I e II respectivamente.
- Art. 2º** Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei nº. 111/2017, de 29 de dezembro de 2017.
- Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 07 de novembro de 2019.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior Femac)
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhora Vereadora:-

Submetemos à consideração do Poder Legislativo Municipal, a proposta de Projeto de Lei que objetiva a compatibilização dos planos orçamentários, o qual consolida o Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) - 2020 com o Plano Plurianual (PPA) – 2018-2021.

A compatibilização dos Planos está fundamentada no artigo 5º da Lei 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, no que diz: “ O Projeto de Lei Orçamentária Anual, elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com as Normas desta lei Complementar”. Sendo assim, o Planejamento Municipal consolida as Metas Fiscais entre o **PPA, LDO e PLOA**, mantendo o mesmo valor da receita e despesa dos programas, ações, projetos, atividades e operações especiais para todas as peças orçamentárias.

Isto posto, Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Senhora Vereadora, a administração municipal no intuito de atender a legalidade de forma plena e eficiente, solicita a esta Casa de Leis a autorização, por meio do instrumento legal supramencionado.

Assim, restando evidenciadas as razões que amparam a propositura e demonstram o relevante interesse público de que se reveste, submetemos o presente projeto de lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa e na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e aos nobres Edis nossos protestos de apreço e consideração.

Município de Apucarana, em 07 de novembro de 2019.



Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior Femac)
Prefeito Municipal